Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES
CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

INDICAÇÃO Nº 625/2025

Exmo. Sr. Presidente da CMDM
DIOGO ENDLICH

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a possibilidade de pintar duas faixas de pedestres, próximo ao comercial Plaster na localidade de Melgaço, se possível antes da Festival Pomerfest.

O objetivo da proposição é melhorar a visibilidade, promovendo a segurança dos condutores de veículos e pedestres.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

MARCIO LIMA DA SILVA NEITTZKE

Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES
CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Proíbe e penaliza o cidadão que obstruir ou dificultar os serviços de patrolamento das estradas municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1° - É proibido obstruir ou dificultar o serviço de patrolamento e conservação das estradas municipais pelos operadores de retroescavadeira e motoristas de caçambas vinculados ao poder público municipal.

Art. 2° - O cidadão que obstruir ou dificultar os serviços supracitados, serão punidos com penalidades de advertência ou multa, independentemente da possível caracterização de crime previsto na legislação penal pátria.

Parágrafo único- O valor da multa e demais regulamentações da presente lei, serão fixados pelo Poder Executivo, através de decreto.

Art. 3° - o Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2025.

MARCIO LIMA DA SILVA NEITTZKE

Vereador